

De: DISIN – Coordenadoria de Infraestrutura SENAC/PR

Para: DISUP – Coordenadoria de Licitações e Contratos - Comissão Especial de Licitação

Assunto: Concorrência nº 01/2026 – Parecer técnico referente ao 2º envelope – Habilitação Técnica da 1ª classificada HOPE ENGTECH LTDA

Visando atender à solicitação desta comissão referente ao Parecer Técnico de análise da Habilitação Técnica à Concorrência nº 01/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR, da documentação apresentada pela licitante participante HOPE ENGTECH LTDA, temos as seguintes considerações após análise de todos os itens desta etapa do certame, e procedemos com a emissão deste parecer técnico com as observações constatadas em relação às exigências solicitadas neste edital.

1. INTRODUÇÃO

Conforme edital, subitem 2.2 – o preço máximo de contratação é de R\$ 2.314.937,74 (dois milhões, trezentos e catorze mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

• ITEM 1 - SESC/PR: R\$ 1.275.976,38 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

• ITEM 2 - SENAC/PR: R\$ 1.038.961,36 (um milhão, trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

A 1ª classificada da Proposta Comercial, a licitante **HOPE ENGTECH LTDA**, apresentou valor da proposta comercial de R\$ 2.171.405,93, o qual temos as considerações técnicas a seguir sobre a habilitação técnica.

LICITANTES PARTICIPANTES	PROPOSTA SESC	PROPOSTA SENAC	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	DESCONTO EM %	DESCONTO EM R\$
HOPE ENGTECH LTDA	R\$ 1.196.860,26	R\$ 974.545,67	R\$ 2.171.405,93	6,20%	R\$ 143.531,81

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

6.4.1.1. Caso a licitante vencedora tenha sede fora do estado do Paraná e, conseqüentemente, registrada no Conselho profissional de origem, no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Análise técnica: Atende.

6.4.2. Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (CREA e/ou CAU), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.

6.4.2.1. Os profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos para fins de comprovação da sua Capacidade Técnico-Profissional deverão, obrigatória e efetivamente, participar dos serviços que constituem objeto da licitação, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo, a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, nos termos exigidos neste EDITAL, e desde que haja motivo justificado e aceito expressamente pelo SENAC/PR e SESC/PR.

6.4.2.2. Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais LICITANTES, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

Análise técnica: Não apresentou a indicação dos Responsáveis Técnicos com a relação dos Atestados de Capacidade Técnica dos profissionais Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, conforme exigência do edital itens 6.4.7 e 6.4.8 respectivamente, mesmo após retorno das diligências realizadas pela área técnica. A licitante, apresentou defesa reafirmando as mesmas CAT's apresentadas no processo físico e somente para o profissional Engenheiro Civil.

4. TABELA DE RASTREABILIDADE DOS ACERVOS						
Item do Edital	CAT	Página(s)	Evidência no Acervo	Quantidade	Cálculo	Situação
Reforma de edificação	1720250001226/2025	pág. 1	Reforma de edificação	3.094,20 m ²	6,34x	✓ Atende
Reforma escolar	1720240005178/2024	págs. 1 e 3	Construção de escola	1.726,48 m ²	3,53x	✓ Atende
Incêndio / sprinkler	2086/2020	págs. 1 e 3	Sistema completo de incêndio	8.000 m ²	16,39x	✓ Atende
Elétrica baixa tensão	1720250001226/2025	pág. 1	Instalações elétricas BT	3.094,20 m ²	6,34x	✓ Atende
Elétrica (detalhamento)	1720240005178/2024	págs. 10-11	Quadros, circuitos, iluminação	Sistema completo	—	✓ Atende
Cabeamento Cat 6	1720240005178/2024	pág. 12	2.000 m cabo Cat 6 + racks	66-100 pontos	≥ 58	✓ Atende
Climatização	1720240005178/2024	pág. 12	Sistema completo de ar-condicionado	660.000 BTU	5,03x	✓ Atende
Hidrossanitário	1720250001226/2025	pág. 1	Água e esgoto	2.670,63 m ²	5,47x	✓ Atende

No documento RESPOSTA DILIGÊNCIA 01.pdf, a licitante informa:

Destaca-se que a referida CAT encontra-se registrada em nome de Engenheiro Civil em razão das características dos contratos anteriormente executados, oriundos de editais similares, nos quais:

- não havia exigência de engenheiro mecânico específico;

- as ARTs eram emitidas de forma global;
- os sistemas eram executados de forma integrada.

Todavia, os **atestados comprovam claramente a execução do sistema de climatização**, com capacidade superior ao mínimo exigido.

Adicionalmente, a licitante informa que **possui engenheiro mecânico habilitado em seu quadro técnico**, o qual será responsável técnico pela disciplina no presente contrato, com emissão de ART específica.

O que não procede, visto que o CREA nesta época da emissão destas CAT's (período posterior a 2023) já possui um sistema parametrizado condizente com a responsabilidade técnica de cada profissional, do qual Engenheiro Civil, não possui atribuição técnica para execução de instalações de climatização (atribuições estas, exclusivas, de Engenheiro Mecânico). Para execução de instalações de cabeamento estruturado / lógica / dados e voz item 6.4.7 "b" do edital, o profissional Engenheiro Civil possui habilitação limitante previstas no Art. 7º da Resolução 218/73 podendo assumir responsabilidade somente pela respectiva tubulação, conforme consulta ao CREA/PR abaixo.

Fw: Crea-PR Responde 144886/2026



Fernanda Barbosa Cortz <fefa_bc@hotmail.com>
Para Fernanda Barbosa Cortz



Responder



Responder a Todos



Obter o [Outlook para Android](#)

From: faleconosco@creapr.org.br <faleconosco@creapr.org.br>

Sent: Monday, May 11, 2026 3:48:11 PM

To: fefa_bc@hotmail.com <fefa_bc@hotmail.com>

Subject: Crea-PR Responde 144886/2026



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezada,

Os Engenheiros Civis com as atribuições previstas no Decreto 23.569/1933 estão habilitados a projetar e executar instalações de lógica e telefone, podendo também responder tecnicamente por instalações de cabeamento estruturado. Os Engenheiros Civis com atribuições previstas no Art. 7º da Resolução 218/73 podem somente assumir responsabilidade pela respectiva tubulação.

Para que possamos melhorar continuamente, pedimos a gentileza de avaliar este atendimento, acessando o link que está ao final desta mensagem.

Atenciosamente,

Equipe Crea-PR

6.4.3. Documento que comprove o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, exigência a ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;

f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

Análise técnica: Atendem.

- ✓ Profissional responsável técnico Engº Civil Dioni Alex Brandt, atende com os subitens “b” e “d”.
- ✓ Profissional responsável técnico Engº Eletr. Thiago Paim Da Silva, atende com o subitem “d”.
- ✓ Profissional responsável técnico Engº Mec. Marco Antônio Fagundes Pardini, atende com o subitem “d”.

6.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Física junto às entidades de classe (CREA e/ou CAU) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no Documento de Indicação do Responsável Técnico, pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.

6.4.4.1. Caso o Responsável Técnico indicado pela LICITANTE vencedora possua registro em conselho profissional de outro Estado, no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Análise técnica: Atende, todos apresentaram Certidões de Registro de Pessoa Física.

6.4.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE, acompanhado de cópia da respectiva **Certidões de Acervo Operacional (CAO) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.5.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual a licitante tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.5.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.5.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte:

a) Execução de reforma de edificação, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

- ✓ OK, CAT 1720250001226
- ✓ As demais CAT's apresentadas pela licitante, mesmo após retorno das diligências oportunizando a licitante apresentar novas Certidões de Acervo Técnico, demonstram execuções de obras novas e não foram consideradas, pois não comprovam aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no caso, execução de reforma. As demais CAT's de execução de reforma que também não guardam pertinência e compatibilidade com o objeto deste edital:
 - CAT ou CAO 3228/2021 – não validado, motivo: Emitida somente em nome do profissional Engenheiro Civil e não em nome da licitante Hope Engtech Ltda., conforme exigência deste item 6.4.5.
 - CAT ou CAO 1720240007879 - não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma reforma de recuperação específica e exclusiva em cobertura metálica.
 - CAT ou CAO 1720240007996 - não validado, motivo: área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.

b) Execução de instalações hidrossanitárias (água e esgoto), em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

- ✓ OK, CAT 1720250001226
- ✓ OK, CAT 1720240005178
- ✓ CAT 1720240007997, não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma execução de edificações com containers marítimos, além da área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.
- ✓ CAT 1720250002449, não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço. Embora a área mínima / quantidade desta CAT atenda ao mínimo solicitado no edital, não guarda pertinência com objeto da licitação, pois trata-se de uma execução de edificação em pré-fabricada.
- ✓ CAT 2086/2020, não validado, motivo: embora a área mínima / quantidade desta CAT atenda ao mínimo solicitado no edital, não guarda pertinência com objeto da licitação, trata-se de uma execução de edificação em pré-fabricada.
- ✓ As demais CAT's apresentadas pela licitante, mesmo após retorno das diligências oportunizando a licitante apresentar novas Certidões de Acervo Técnico, não foram consideradas pelos motivos a seguir:

- CAT ou CAO 3228/2021 – não validado, motivo: Emitida somente em nome do profissional Engenheiro Civil e não em nome da licitante Hope Engtech Ltda., conforme exigência deste item 6.4.5.
- CAT ou CAO 1720240007879 - não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma reforma de recuperação específica e exclusiva em cobertura metálica.
- CAT ou CAO 1720240007996 - não validado, motivo: área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.

c) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

- ✓ OK, CAT 1720250001226
- ✓ OK, CAT 1720240005178
- ✓ CAT 1720240007997, não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma execução de edificações com containers marítimos, além da área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.
- ✓ CAT 1720250002449, não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço. Embora a área mínima / quantidade desta CAT atenda ao mínimo solicitado no edital, não guarda pertinência com objeto da licitação, pois trata-se de uma execução de edificação em pré-fabricada.
- ✓ CAT 2086/2020, não validado, motivo: embora a área mínima / quantidade desta CAT atenda ao mínimo solicitado no edital, não guarda pertinência com objeto da licitação, trata-se de uma execução de edificação em pré-fabricada.
- ✓ As demais CAT's apresentadas pela licitante, mesmo após retorno das diligências oportunizando a licitante apresentar novas Certidões de Acervo Técnico, não foram consideradas pelos motivos a seguir:
 - CAT ou CAO 3228/2021 – não validado, motivo: Emitida somente em nome do profissional Engenheiro Civil e não em nome da licitante Hope Engtech Ltda., conforme exigência deste item 6.4.5.
 - CAT ou CAO 1720240007879 - não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma reforma de recuperação específica e exclusiva em cobertura metálica.
 - CAT ou CAO 1720240007996 - não validado, motivo: área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.

d) Execução de instalações elétricas comum e elétrica estabilizada (com nobreak) de baixa tensão, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

- ✓ OK, CAT 1720250001226 atende somente para instalações elétrica comum, mas não atende para instalações elétricas estabilizada (com nobreak).
- ✓ OK, CAT 1720240005178 atende somente para instalações elétrica comum, mas não atende para instalações elétricas estabilizada (com nobreak).
- ✓ CAT 1720240007997, não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma execução de edificações com containers marítimos, além da área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.
- ✓ CAT 1720250002449, não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço. Embora a área mínima / quantidade desta CAT atenda ao mínimo solicitado no edital, não guarda pertinência com objeto da licitação, pois trata-se de uma execução de edificação em pré-fabricada.
- ✓ CAT 2086/2020, não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço. Embora a área mínima / quantidade desta CAT atenda ao mínimo solicitado no edital, não guarda pertinência com objeto da licitação, trata-se de uma execução de edificação em pré-fabricada.
- ✓ As demais CAT's apresentadas pela licitante, mesmo após retorno das diligências oportunizando a licitante apresentar novas Certidões de Acervo Técnico, não foram consideradas pelos motivos a seguir:
 - CAT ou CAO 3228/2021 – não validado, motivo: Emitida somente em nome do profissional Engenheiro Civil e não em nome da licitante Hope Engtech Ltda., conforme exigência deste item 6.4.5.
 - CAT ou CAO 1720240007879 - não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma reforma de recuperação específica e exclusiva em cobertura metálica. Além de não comprovar a execução deste serviço nesta CAT.
 - CAT ou CAO 1720240007996 - não validado, motivo: área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.

No documento RESPOSTA DILIGÊNCIA 01.pdf, a licitante informa:

5.3 Instalações Elétricas e Sistema com Nobreak

As CATs apresentadas comprovam a execução de sistemas elétricos completos em baixa tensão, incluindo quadros, circuitos, cabeamento e distribuição.

Destaca-se que sistemas com **nobreak** constituem equipamentos integrados à rede elétrica existente, não configurando sistema independente, mas complemento ao sistema já implantado.

Dessa forma, a execução comprovada de sistemas elétricos completos evidencia a capacidade técnica da licitante para implantação de sistemas estabilizados com nobreak.

A licitante menciona que nobreak é um equipamento complementar ao sistema de rede elétrica, o que o torna um sistema de rede elétrica estabilizado. Mesmo oportunizando a licitante a apresentação de novas CAT's, a licitante não comprovou a exigência deste item 6.4.5.3 "d", em relação a instalações elétricas estabilizadas.

e) Execução de instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6), em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado no SESC/PR e SENAC/PR (116 totais, sendo 44 pontos SESC e 72 pontos SENAC);

- ✓ CAT 1720240007997, não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma execução de edificações com containers marítimos, além da área mínima / quantidade não atende ao mínimo solicitado no edital e de não comprovar a execução deste serviço nesta CAT.
- ✓ CAT 1720250001226, não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço solicitado no edital.
- ✓ CAT 1720250002449, não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço solicitado no edital.
- ✓ CAT 2086/2020, não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço solicitado no edital.
- ✓ As CAT's apresentadas pela licitante, mesmo após retorno das diligências oportunizando a licitante apresentar novas Certidões de Acervo Técnico, não foram consideradas pelos motivos a seguir:
 - CAT ou CAO 3228/2021 – não validado, motivo: Emitida somente em nome do profissional Engenheiro Civil e não em nome da licitante Hope Engtech Ltda., conforme exigência deste item 6.4.5.
 - CAT ou CAO 1720240007879 - não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma reforma de recuperação específica e exclusiva em cobertura metálica. Além de não comprovar a execução deste serviço nesta CAT.
 - CAT ou CAO 1720240007996 - não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço e área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.

No documento RESPOSTA DILIGÊNCIA 01.pdf, a licitante informa:

5.2 Cabeamento Estruturado

Conforme CAT nº 1720240005178/2024 (pág. 12):

- 2.000 metros de cabo UTP Cat 6
- patch panels, switch, racks e infraestrutura

Cálculo técnico:
66 a 100 pontos estimados

✓ Atendimento superior ao mínimo exigido (58 pontos)

A CAT 1720240005178 não validado, motivo: não atender a quantidade mínima solicitada em edital. O ACT correspondente apresenta uma tabela dos serviços executados, nele é possível observar a execução de um total de 55 pontos, não atingindo o mínimo necessário exigido neste item 6.4.5.3 “e” (quantidade mínima que seria de 58 pontos). Desse total de pontos apresentados: item 1.41.12 consta 33 pontos referente à tomadas RJ45 CAT 5E, item 1.41.14 consta 10 pontos referente à câmeras CFTV Bullet e no item 1.41.15 consta 12 pontos referem-se à roteador Wifi. Mesmo que a execução de cabeamento UTP, 4pares CAT6, tenha sido demonstrada, essa CAT não atendeu a quantidade mínima de pontos exigidos neste item do edital.

1.41.11	SINAPI	12101	CURVA ELETROCALHA VERT. INT.90 -100x100x3000mm	UN	8,00	R\$	250,07
1.41.12	SINAPI	500038089	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UN	33,00	R\$	1.293,80
1.41.13	SINAPI	83438	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X2X2" FUNDO MOVEL	UN	3,00	R\$	36,83
1.41.14	SINAPI	1636	Câmera Segurança Cftv Bullet 860tvl Ir40m Varifocal 2,8-12mm AMERICANAS.COM	UN	10,00	R\$	2.711,36
1.41.15	SINAPI	1637	Roteador Wi-Fi Intelbras 300Mbps lwr 3000n (Cód. Item 13455189)	UN	12,00	R\$	1.410,73
1.41.16	SINAPI	1638	Fechadura Digital Senha Fr10 - 4670010, Intelbras Intelbras AMERICANAS.COM	UN	8,00	R\$	2.917,17
1.41.17	SINAPI	500039596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UN	4,00	R\$	1.516,03

1.41.26	SINAPI	1647	Organizador De Cabos Horizontal Fechado 3u P/ Racks 19" MERCADO LIVRE	UN	8,00		
1.41.27	SINAPI	61150	CABO TELEFONICO CI BITOLA 0,50MM 20 PARE	M	3,00		
1.41.28	SINAPI	500039599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5	M	2000,00		
1.41.29	SINAPI	61556	05/CD/CAIXA PAS. CRT N4 SOBREPOR 600x600	UN	1,00		

Portanto, após diligências realizada e o retorno da licitante, ela não apresentou nenhuma nova CAT e ACT compatível e com comprovação, exigência deste edital.

f) Execução de instalações de sistema de climatização, em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada no SESC/PR e SENAC/PR (262.000 BTU's totais, sendo 94.000 BTU's SESC e 168.000 BTU's SENAC);

- ✓ OK, CAT 1720240005178 atende para a quantidade mínima solicitado no edital.
- ✓ CAT's 1720250001226, 1720250002449 - não foram validadas, motivo: não comprovou a execução deste serviço solicitado no edital.
- ✓ CAT 2086/2020 não validado, motivo: não validado, motivo: não comprovou a execução deste serviço solicitado no edital.
- ✓ As CAT's apresentadas pela licitante, mesmo após retorno das diligências oportunizando a licitante apresentar novas Certidões de Acervo Técnico, não foram consideradas pelos motivos a seguir:
 - CAT ou CAO 3228/2021 – não validado, motivo: Emitida somente em nome do profissional Engenheiro Civil e não em nome da licitante Hope Engtech Ltda., conforme exigência deste item 6.4.5.

- CAT ou CAO 1720240007879 - não validado, motivo: não guarda pertinência com objeto da licitação. Trata-se de uma reforma de recuperação específica e exclusiva em cobertura metálica. Além de não comprovar a execução deste serviço nesta CAT.
- CAT ou CAO 1720240007996 - não validado, motivo: área mínima / quantidade não atender ao mínimo solicitado no edital.

No documento RESPOSTA DILIGÊNCIA 01.pdf, a licitante informa:

<p>5. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS</p> <p>5.1 Sistema de Climatização</p> <p>Conforme CAT nº 1720240005178/2024 (pág. 12):</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 unidade de 12.000 BTU• 9 unidades de 24.000 BTU• 9 unidades de 48.000 BTU <p>Total: 660.000 BTU</p> <p>Cálculo: $660.000 \div 131.000 = 5,03$ vezes superior ao mínimo exigido</p> <p>Além disso, consta execução completa com tubulação, isolamento térmico e infraestrutura frigorígena.</p>

Conforme validado pela área técnica, para acervos da LICITANTE.

6.4.5.4. As comprovações relativas aos serviços exigidos podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Civil, Arquiteto**, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.6.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.6.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações hidrossanitárias (água e esgoto): em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

- ✓ OK, CAT 2981/2021 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ OK, CAT 3228/2021 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ OK, CAT 1720230003195 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ OK, CAT 1720240005178 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ CAT 1720240007879 – não validado, motivo: não comprovado a execução deste serviço solicitado no edital.
- ✓ CAT 1720240007996 – não validado, motivo: área mínima / quantidade não atende ao mínimo solicitado no edital.
- ✓ CAT 1720240007997 – não validado, motivo: área mínima / quantidade não atende ao mínimo solicitado no edital.
- ✓ OK, CAT 1720250001224 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ OK, CAT 1720250001226 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ CAT 1720250002449 – não validado, motivo: não comprovado a execução deste serviço solicitado no edital.

No documento RESPOSTA DILIGÊNCIA 01.pdf, a licitante informa que deve ser considerado a CAT 2086/2020 para comprovação desta exigência do edital:

6.1 Engenheiro Civil – ITEM 6.4.6
Comprovação por meio da CAT nº 2086/2020 (incêndio – 8.000 m²).

- ✓ A área técnica considerou a comprovação de outras CAT's conforme mencionado acima, visto esta CAT 2086/2020 embora atenda em área mínima / quantidade alguns subitens do edital, não guarda pertinência com objeto da licitação, pois trata-se de uma execução de edificação em pré-fabricada.

b) Instalações de prevenção e combate a incêndio: em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

- ✓ OK, CAT 2981/2021 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ OK, CAT 3228/2021 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ OK, CAT 1720230003195 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ OK, CAT 1720240005178 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ CAT 1720240007879 – não validado, motivo: não comprovado a execução deste serviço solicitado no edital.
- ✓ CAT 1720240007996 – não validado, motivo: área mínima / quantidade não atende ao mínimo solicitado no edital.
- ✓ CAT 1720240007997 – não validado, motivo: área mínima / quantidade não atende ao mínimo solicitado no edital.
- ✓ OK, CAT 1720250001224 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ OK, CAT 1720250001226 – CAT com área mínima, em nome do responsável técnico Engenheiro Civil, conforme exigências deste item.
- ✓ CAT 1720250002449 – não validado, motivo: não comprovado a execução deste serviço solicitado no edital.

No documento RESPOSTA DILIGÊNCIA 01.pdf, a licitante informa que deve ser considerado a CAT 2086/2020 para comprovação desta exigência do edital:

6.1 Engenheiro Civil - ITEM 6.4.6

Comprovação por meio da CAT nº 2086/2020 (incêndio – 8.000 m²).

- ✓ A área técnica considerou a comprovação de outras CAT's conforme mencionado acima, visto esta CAT 2086/2020 embora atenda em área mínima / quantidade alguns subitens do edital, não guarda pertinência com objeto da licitação, pois trata-se de uma execução de edificação em pré-fabricada.

6.4.6.4. A comprovação dos serviços exigidos pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Eletricista** ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.7.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.7.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.7.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Instalações de elétrica comum e elétrica estabilizada (com nobreak): em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (**976,05 m²** de área total do espaço);
- b) Instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6): em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado no SESC/PR e SENAC/PR (**116 totais**, sendo 44 pontos SESC/PR e 72 pontos SENAC/PR);

No documento RESPOSTA DILIGÊNCIA 01.pdf, a licitante informa:

6.2 Engenheiro Eletricista - ITEM 6.4.7

A licitante esclarece que a comprovação da execução de instalações elétricas e cabeamento estruturado encontra-se devidamente demonstrada por meio das CATs apresentadas, em especial:

- CAT nº 1720250001226/2025 (instalações elétricas em baixa tensão);
- CAT nº 1720240005178/2024 (sistema elétrico completo e cabeamento estruturado Categoria 6).

Destaca-se que tais CATs encontram-se registradas em nome de Engenheiro Civil em razão das características dos contratos anteriormente executados, oriundos de editais e obras de natureza similar, nos quais:

- não havia exigência de indicação de engenheiro eletricista como responsável técnico específico;
- as ARTs eram emitidas de forma global;
- os serviços eram executados de forma integrada.

Todavia, os **atestados técnicos comprovam a execução efetiva dos sistemas elétricos e de cabeamento estruturado** com quantitativos superiores aos exigidos. Adicionalmente, a licitante informa que **possui engenheiro eletricista habilitado em seu quadro técnico**, o qual será formalmente designado como responsável técnico pela disciplina, com emissão de ART específica.

Mesmo oportunizando a licitante a apresentação de novas CAT's para comprovação das exigências deste edital através das diligências realizadas, as CAT's 1720250001226 e 1720240005178 mencionadas, estão em nome no Engenheiro Civil e não do Engenheiro Eletricista. Portanto, não comprovou nenhuma Certidão de Acervo Técnico com seu respectivo Atestado de Capacidade Técnica, do responsável técnico de Engenharia Elétrica.

6.4.7.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos, no qual demonstrarem apenas tubulações "secas" das instalações de cabeamento estruturado. Devem ser comprovados, instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP.

6.4.7.5. A comprovação dos serviços exigidos pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.7.6. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas."

6.4.8. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Mecânico** ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.8.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.8.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.8.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações de sistema de climatização: em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada no SESC/PR e SENAC/PR (**262.000 BTU's totais**, sendo 94.000 BTU's SESC/PR e 168.000 BTU's SENAC/PR);

No documento RESPOSTA DILIGÊNCIA 01.pdf, a licitante informa:

6.3 Engenheiro Mecânico - ITEM 6.4.8

A licitante comprova a execução de sistemas de climatização por meio da:

- CAT nº 1720240005178/2024 (pág. 12), com capacidade instalada de aproximadamente 660.000 BTU.

Destaca-se que a referida CAT encontra-se registrada em nome de Engenheiro Civil em razão das características dos contratos anteriormente executados, oriundos de editais similares, nos quais:

- não havia exigência de engenheiro mecânico específico;

- as ARTs eram emitidas de forma global;
- os sistemas eram executados de forma integrada.

Todavia, os **atestados comprovam claramente a execução do sistema de climatização**, com capacidade superior ao mínimo exigido.

Adicionalmente, a licitante informa que **possui engenheiro mecânico habilitado em seu quadro técnico**, o qual será responsável técnico pela disciplina no presente contrato, com emissão de ART específica.

Mesmo oportunizando a licitante a apresentação de novas CAT's para comprovação das exigências deste edital através das diligências realizadas, a CAT 1720240005178 mencionada, está em nome no Engenheiro Civil e não do

Engenheiro Mecânico. Portanto, não comprovou nenhuma Certidão de Acervo Técnico com seu respectivo Atestado de Capacidade Técnica, do responsável técnico de Engenharia Mecânico.

6.4.8.4. A comprovação dos serviços exigidos no subitem acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.9. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar com clareza os serviços e quantidades executados.

6.4.10. Não será aceito, em nenhuma hipótese, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante ou emitido por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. Ao participar da presente licitação, a licitante declara ciência e concordância com este subitem.

6.4.11. Não será(ão) aceito(s) para efeito da comprovação das Capacidades Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, Atestado/Acervo de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais, Edificações Prisionais (centros de detenção), uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.

Para efeitos de análise, não foram considerados a CAT nº 1720240007879 (CEASA/PR) referente à execução de reforma de uma cobertura metálica no pavilhão “D”, CAT 1720204856985 (Município de Paranaguá) referente à execução de edifícios com containers marítimos, CAT 1720250002449 (Município de São José dos Pinhais) referente execução de edifício de construção em pré-fabricado e a CAT 2086/2020 referente à execução de edifício de construção em pré-fabricado, por não guardarem quaisquer pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação.

6.4.12. Declaração de Vistoria Técnica no local dos serviços, emitido por representante da Entidade Licitadora, ou Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica ao local dos serviços. Para a vistoria ao local dos serviços, poderá ser realizada no prazo referente aos pedidos de esclarecimentos, e, se realizada, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (41) 3219-4732 (horário comercial) com eng^a Fernanda.

6.4.12.1. Local da visita da obra de reforma: Rua Anne Frank, nº 3223, bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP: 81.650-020.

6.4.12.2. Em havendo dúvidas, os contatos no sentido deverão ser feitos pelo e-mail comissaoelicitacao@pr.senac.br.

6.4.12.3. Todos os custos decorrentes da vistoria técnica em questão serão da inteira responsabilidade da LICITANTE.

6.4.12.4. O prazo para a visita técnica é o mesmo prazo dado às LICITANTES para enviar os questionamentos.

6.4.12.5. Cabe à LICITANTE conhecer o local da obra, a fim de se familiarizar com a área do espaço, vizinhanças, horários de trabalho da obra e recursos físicos disponíveis na região, antes da entrega de sua proposta.

6.4.12.6. A vistoria técnica poderá ser realizada por um representante da empresa, não obrigatoriamente o Responsável Técnico indicado nos itens acima. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a vistoria deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa Licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a vistoria.

6.4.12.7. Em caso de participação de empresas em Consórcio, a Vistoria Prévia poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

6.4.12.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das instalações, condições e grau de dificuldades existentes no local dos serviços e para a execução, assumindo integralmente a responsabilidade pela Proposta apresentada. Deverá apresentar a “Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica ao Local dos Serviço.”

Análise técnica: A licitante apresentou a “Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica”.

6.4.13. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. O SENAC/PR poderá realizar diligência junto ao CREA e/ou CAU para eventuais esclarecimentos e ainda realizar visitas in loco em edificações das CAT's emitidas.

Análise técnica: Os profissionais indicados apresentam habilitação junto aos conselhos de classe.

6.4.14. O registro de empresas e/ou profissionais em outros Conselhos de Classes não previstos expressamente neste Edital, bem como o registro dos atestados e apresentação de documentos aqui exigidos, também será considerado válido, desde que: a) haja compatibilidade com o objeto da Licitação, nos termos da legislação vigente; b) atenda as atribuições junto ao Conselho de Classe; c) a empresa licitante apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as peculiaridades de cada Conselho. A documentação apresentada estará sujeita à análise técnica e jurídica por parte do SENAC/PR, bem como confirmação junto ao respectivo Conselho.

Análise técnica: Os profissionais indicados apresentam habilitação junto aos conselhos de classe.

6.4.15. A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais envolvidos na execução, planejamento e acompanhamento da obra, possuem conhecimentos técnicos e experiência suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de engenharia para a realização do objeto, mesmo não constando em projetos, evitando patologias futuras como, por exemplo, fissuras resultantes dos encontros entre alvenarias e estruturas, espessuras excessivas de emboços, vergas e contravergas, etc.

Análise técnica: Os profissionais indicados apresentam habilitação junto aos conselhos de classe.

Na sequência, a lista das Certidões de Acervos Técnicos com seus Atestados de Capacidade Técnica, com um resumo das informações, apresentadas pela licitante:

RELAÇÃO DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO APRESENTADOS

ITEM	OBRA / OBJETO	EMISSOR(A)	LOCALIZAÇÃO	DIMENSÕES / UNIDADES	CAT's Nº	ART Nº	PROF. RESP. TÉCNICO	FORMAÇÃO	EMPRESA CONTRATADA	POSSUI ATESTADO DE CAP. TÉCNICA?	POSSUI CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO REGISTRADO NO CREA OU CAU?	EXECUÇÃO DE REFORMA?	ÁREA MÍNIMA?	PÁGINA
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÃO DE ENSINO (INCLUSO ALGUNS PROJETOS) DE CALÇADAS, DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	2.599,66M ²	1976/2019	20133296310	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	46
2	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM IGREJA, COM CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE MOV. TERRA E PGRCC, NA IGREJA ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	GUABIROTUBA - CURITIBA/PR	1.097,00M ²	1976/2019	20181473201	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	47
3	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÃO DE ENSINO (INCLUSO ALGUNS PROJETOS) DE ESTR. METÁLICA, E MANUT. DE ESQUADRIAS, DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	1.814,00M ²	1976/2019	20190873527	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	48

4	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÃO DE ENSINO (INCLUSO ALGUNS PROJETOS), DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	PINHAIS/PR	12.757,19M ² HIDRO=OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM=OK NOBREAK=NÃO CFTV, LÓGICA CAT6= NÃO MENCIONADA QTDE METÁLICA=OK FOTOVOLTAICO=90KWp CLIMATIZAÇÃO = NÃO MENCIONADA QUANTIDADE	2981/2021	20165066220	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	SIM	SIM	NÃO	SIM	49-56
5	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÃO DE ENSINO (INCLUSO ALGUNS PROJETOS), DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	1.736,43M ² HIDRO=OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM=OK NOBREAK=NÃO CFTV, LÓGICA CAT6= NÃO MENCIONA QUANTIDADE METÁLICA=OK FOTOVOLTAICO=38KWp CLIMATIZAÇÃO= NÃO MENCIONA QUANTIDADE	3228/2021	20174105055	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	SIM	SIM	PARCIAL, UMA PARTE É REFORMA, A OUTRA É EXECUÇÃO E A OUTRA É AMPLIAÇÃO	SIM	57-64
6	EXECUÇÃO DE CONSULTORIA, INSTAL. E MANUTENÇÃO DE SIST. PREV. INCÊNDIO, DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	ALTO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR	5.439,78M ²	5202/2017	20171735198	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	65
7	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÃO RELIGIOSA (INCLUSO ALGUNS PROJETOS)	UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IASD	MORRETES/PR	53,20M ²	8481/2013	20132307148	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	66
8	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÃO DE ENSINO, DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	PARANAGUÁ/PR	2.434,69M ²	8481/2013	20133000356	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	67

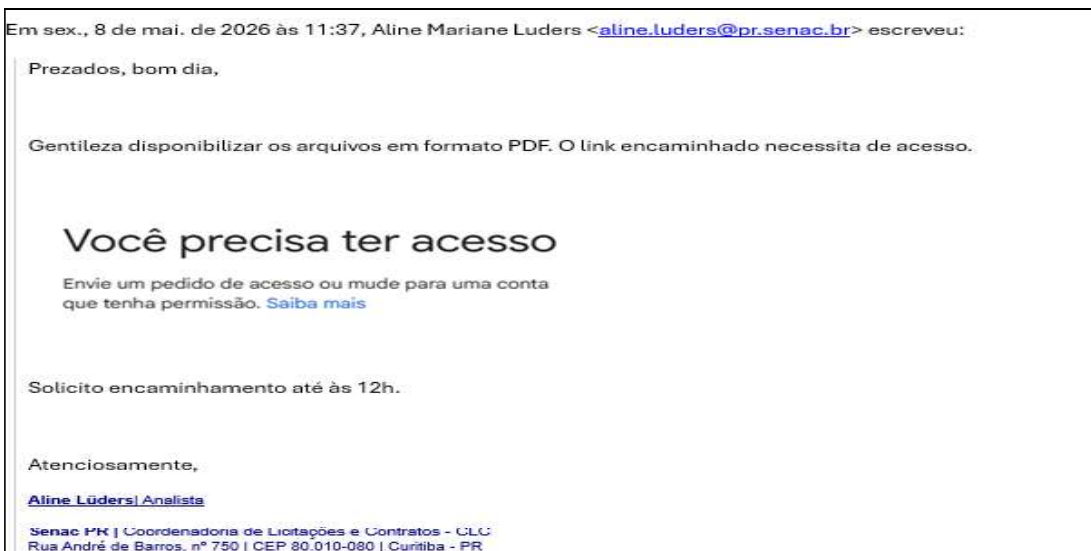
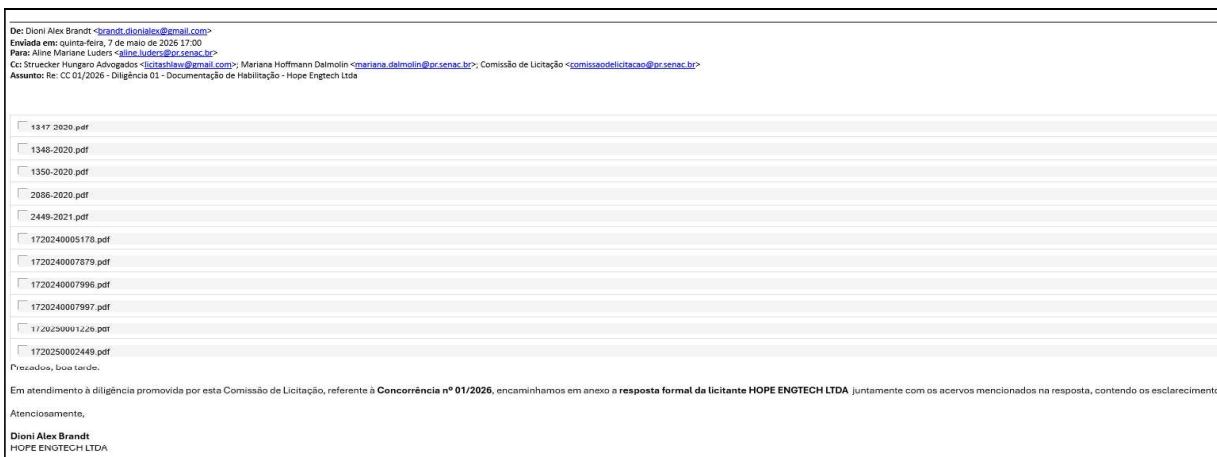
9	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÃO DE ENSINO (INCLUSO ALGUNS PROJETOS), DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	FAZENDA RIO GRANDE/PR	7.142,86M ² HIDRO=OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM=OK NOBREAK=NÃO CFTV, LÓGICA CAT6 = NÃO MENCIONA QUANTIDADE METÁLICA=OK FOTOVOLTAICO=90KWPE TRANSFORMADOR=800KVA CLIMATIZAÇÃO 1.025.000 BTU'S	1720230003195	20182872150	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	SIM	SIM	NÃO	SIM	68-76
10	EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ/PR	1.726,48M ² HIDRO=OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM=OK NOBREAK=NÃO CFTV (10PTOS) + LÓGICA CAT5E (33PTOS) + ROTEAADOR (12 PTOS) =55 PONTOS CABO CAT6 =2000M METÁLICA=OK ENTRADA DE ENERGIA=200KVA CLIMATIZAÇÃO 660.000 BTU'S	1720240005178	1720243779830	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	HOPE CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	NÃO	SIM	77-97
11	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA +PAVILHÃO "D", RECUPERAÇÃO DE COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA, DO CEASA	CEASA/PR	TATUQUARA - CURITIBA/PR	2.000,00M2 METÁLICA=OK	1720240007879	1720210600350	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	HOPE CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	98-100
12	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS GABINETES DA CORTE PRÉDIO SEDE, DO TRE/PR	TRE/PR	PAROLIN - CURITIBA/PR	302,93M2 HIDRO=OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM=OK NOBREAK=NÃO CFTV =NÃO LÓGICA CAT6 =NÃO METÁLICA=OK CLIMATIZAÇÃO=23 +10 UNDS NÃO MENCIONADO QUANTIDADE	1720240007996	1720246244546	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	HOPE CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	SIM	NÃO	101-119
13	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTAINERS NA VIAL CRUZEIRO E ALEXANDRA	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ/PR	292,57M ² HIDRO=OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM=OK NOBREAK=NÃO CFTV=NÃO LÓGICA CAT6 = OK, 26PTS CLIMATIZAÇÃO 132.000 BTU'S POSTE PADRAO COPEL = 1	1720240007997	1720204856985	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	SIM	SIM	NÃO	SIM	120-128

14	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÃO DE ENSINO DE 3º PAVIMENTOS, DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	PARANAGUÁ/PR	2.314,59M ² HIDRO=OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM=OK NOBREAK=NÃO CFTV=NÃO LÓGICA CAT6 = NÃO	1720250001224	20135218944	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	NÃO IDENTIFICADO	SIM	SIM	NÃO	SIM	129-131
15	EXECUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXO OLÍMPICO DE NATAÇÃO NEREU GOUVEA	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ/PR	3.094,20M ² HIDRO=OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM=OK NOBREAK=NÃO CFTV, LÓGICA CAT6= NÃO METÁLICA=OK	1720250001226	1720203662842	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	SIM	SIM	SIM	SIM	132-151
16 (NOVO ACERVO)	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ENSINO (INCLUSO ALGUNS PROJETOS EM BIM) DE 03 PAVIMENTOS, DO COLÉGIO ADVENTISTA	INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	13.864,81M ² ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA	1720250002449	1720222925489	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	SIM	SIM	NÃO	SIM	ACERVO NOVO-RETORNO DILIGÊNCIA 01
17 (NOVO ACERVO)	EXECUÇÃO DE EDIF. CONSTRUÇÃO EM PRÉ-FABRICADO E MANUTENÇÃO	VOLTOPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	8.000,00M ² ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA ESTRUTURA METÁLICA HIDROSSA E PCI=OK SPRINKLER =OK FACHADA EM STEEL FRAME =OK	2086/2020	1720201307905	DIONE ALEX BRANDT	ENG CIVIL	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	SIM	SIM	NÃO	SIM	ACERVO NOVO-RETORNO DILIGÊNCIA 01

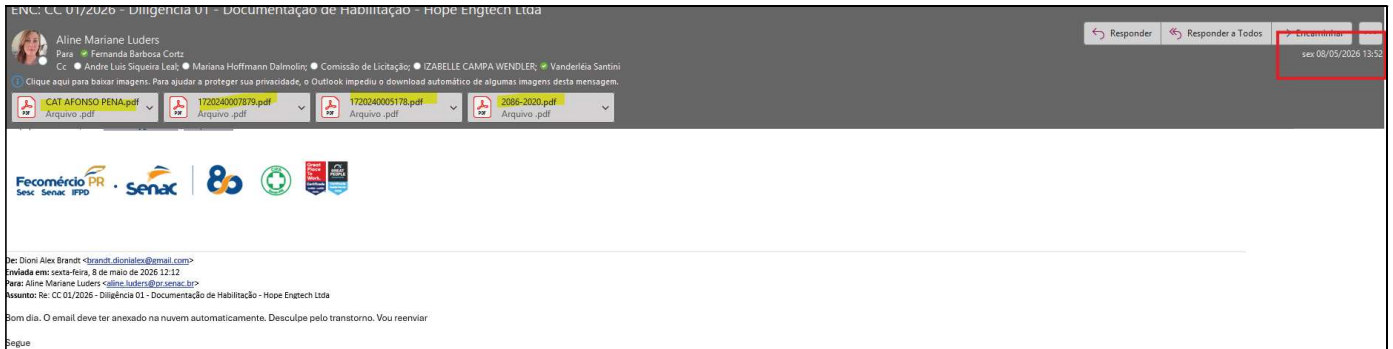
2. CONCLUSÃO

A licitante apresentou diversos acervos sem identificação da licitante participante, apenas para o profissional responsável técnico – Engenheiro Civil. A licitante também não apresentou Certidão de Acervo Técnico com seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica para os profissionais responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico conforme exigência do edital. Acrescentamos ainda, que algumas CAT's não atendem a área mínima / quantidade solicitado nos subitens do edital.

Mesmo a área técnica realizando diligência a licitante, e oportunizando a apresentação de novas CAT's complementares, a licitante retornou com uma listagem de CAT's(conforme imagens abaixo), sendo que nenhuma deles foi possível o acesso.



Novamente foi realizado diligência, e a licitante retornou anexando 04 arquivos, sendo 02 arquivos deles já apresentados no processo físico e os outros 02 arquivos não são compatíveis com o objeto deste edital.



Diante das informações citadas acima, a quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA a licitante **não atende tecnicamente** aos subitens estabelecidos neste edital.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA BARBOSA CORTZ DE OLIVEIRA
 Data: 11/06/2026 11:08:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Barbosa Cortz de Oliveira
 Engenheira Civil fiscal
 SENAC/PR

Vanderléia Santini Llorente
 Coordenadora de Infraestrutura
 SENAC/PR

Documento assinado digitalmente
gov.br IZABELLE CAMPA WENDLER
 Data: 11/06/2026 14:18:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Izabelle Campa Wendler
 Engenheira Civil fiscal
 SESC/PR

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO ANTONIO CLAUSEN BASSO
 Data: 11/06/2026 14:34:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Antônio Clausen Basso
 Gerência de Infraestrutura
 SESC/PR